



6.1.2. CÁLCULO DAS QUANTIDADES MÍNIMAS (RESOLUÇÃO CONAMA NO 293)

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE BARREIRAS FLUTUANTES			
ESTRATÉGIA	FORMULA	VARIÁVEL	QUANTIDADE MÍNIMA (m)
Cerco completo da fonte	3 x comprimento da embarcação	200 m	600
Contenção mancha de óleo	3 x largura da mancha	100 m	300
Proteção de corpos de água	-	NÃO HÁ	-
Quantidade mínima de barreira segundo Resolução			900

6.2. RECOLHEDORES DE ÓLEO

6.2.1. RECURSOS DA ALPINA BRIGGS

Os recolhedores de óleo que o Porto do Forno deverá dispor são (apresentados dentro de um programa de importância de aquisição):

- 1 recolhedor de discos oleofílicos (*Disc Skimmer*) com capacidade de recolha de cerca de 12 m³/h

6.2.2. CÁLCULO DAS QUANTIDADES MÍNIMAS (RESOLUÇÃO CONAMA NO 293)

O cálculo da capacidade de recolhimento deverá obedecer aos seguintes critérios para descargas pequenas e médias:

CÁLCULO DE CEDRO (DESCARGAS PEQUENAS E MÉDIAS)			
TEMPO TN	FORMULA	V _{pc}	CEDRO _{dpc}
Até 02 horas	8 m ³ ou V _{dp}	2	2
Até 06 horas	(0,10 x V _{dpc}) x 0,5 (limitado a 100 m ³)	2	0,1

Para a situação de descarga de pior caso, as respostas devem ser planejadas e tomadas de forma escalonada, conforme a tabela a abaixo, onde os valores da Capacidade Efetiva Diária de Recolhimento de Óleo (CEDRO) se referem à capacidade total disponível no tempo especificado. Nos casos em que o volume da descarga de pior caso (V_{pc}) for menor que o somatório dos volumes de recolhimento dos três níveis apresentados na tabela de Descarga de Pior Caso utilizada para o cálculo do CEDRO, o cálculo da capacidade de recolhimento deverá obedecer aos seguintes critérios: